



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 017/05

Processo Administrativo nº 4/027.159-5

“Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação UNI, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saúde de Botucatu – SiMIS e sua integração ao Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Botucatu SIP.”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70, e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783SSP/SP, doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO UNI**, sediada em Botucatu, Distrito de Rubião Jr. s/nº, no campus da Unesp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.500.002/0001-15, inscrição estadual: isenta, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Antonio Pithon Cyrino, brasileiro, casado, médico e professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 053.963.668-18 e RG nº 9.390.068 - SSP/SP, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, têm entre si, justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saúde – SiMIS, que estenda sua abrangência e desenvolva novos “softwares”, além de integra-lo ao Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Botucatu - SIP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Botucatu se compromete a:

1. Garantir o suporte financeiro, técnico e administrativo em todas as questões relacionadas a desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saúde – SiMIS, inclusive repassando recursos suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos da folha de pessoal, bem como recursos financeiros, especificados na cláusula sexta deste convênio, para ressarcir os custos de desenvolvimento e integração, atendendo as características definidas neste Convênio.
2. Definir os módulos prioritários para desenvolvimento, seu conteúdo, os fluxos de informações e os relatórios de saída dos resultados.
3. Garantir a manutenção do Centro de Processamento de Dados (CPD) do SiMIS, tanto dos equipamentos, quanto do material de consumo necessário ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema.
4. Garantir a manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do SiMIS nas Unidades Municipais de gestão e de assistência à saúde.
5. Autorizar os funcionários da Fundação UNI a conduzir os veículos fornecidos pela Prefeitura no desempenho dos trabalhos objeto deste convenio, observando-se:
 - a) as despesas com combustível serão de responsabilidade da Prefeitura
 - b) responderão os funcionários da Fundação pelas eventuais multas aplicadas nos veículos devendo quitá-las nos prazos previstos na legislação de trânsito.
 - c) eventuais indenizações por danos sofridos em razão de acidentes envolvendo os veículos conduzidos pelos funcionários da UNI serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO se compromete a oferecer os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do SiMIS e sua integração ao SIP.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE DO SiMIS

Os módulos e demais “softwares” do SiMIS que forem desenvolvidos a partir deste Convênio serão propriedade comum da Fundação UNI e da Prefeitura Municipal de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 01 705

Processo Administrativo nº 4/027.159-0

PARÁGRAFO ÚNICO: Os módulos e demais “softwares” do SiMIS existentes até à data de assinatura do presente Convênio são de propriedade exclusiva da Fundação UNI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DO SiMIS

A Prefeitura Municipal de Botucatu poderá utilizar todos os módulos e demais “softwares” do SiMIS, nas unidades de gestão e de assistência à saúde do Sistema Local de Saúde do SUS em Botucatu, sem qualquer ônus financeiro adicional, desde que honre os compromissos assumidos nos termos deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização dos “softwares” que compõem o SiMIS em unidades não pertencentes ao Sistema Local de Saúde do SUS em Botucatu, sem a autorização da Fundação UNI, devidamente documentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada à PREFEITURA a cessão, comercialização ou qualquer outra forma de repasse do SiMIS a terceiros, sem a autorização da FUNDAÇÃO, devidamente documentada.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16- Secretaria Municipal de Saúde, 02- Fundo Municipal de Saúde, 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos, 13754282.238- Despesa vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDAÇÃO se obriga a prestar contas, trimestralmente, dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, sob pena de suspensão do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos subsequentes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

As possíveis alterações, para ajustes visando aprimorar o presente Convênio, serão feitas através de Termos Aditivos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A rescisão do presente Convênio poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2005

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu

Antonio Fithon Cyrino
Presidente- Fundação UNI

Testemunhas:

1 Rosemari Ap. Tonello

2 Titina